



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2021 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE MODALIDADE PRESENCIAL

O Diretor-Geral do *campus* Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do AUXÍLIO EMERGENCIAL destinado aos estudantes dos cursos presenciais do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte, no semestre letivo de 2020.2.

1. Preliminares

O Auxílio Emergencial subsidia despesas de estudantes, em situações emergenciais, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes (Regulamento de Auxílio do IFCE, art 9º, inciso VIII). O atual contexto de saúde pública que determinou o isolamento social como estratégia de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) trouxe impactos socioeconômicos a muitas famílias brasileiras. Neste sentido, o IFCE, por decisão do Colégio de Dirigentes (COLDIR), definiu como ação da Política de Assistência Estudantil a oferta do Auxílio Emergencial aos alunos regularmente matriculados, que tenham aderido ao ensino remoto.

2. Do Objetivo

O Auxílio-emergencial está vinculado à Política de Assistência Estudantil do IFCE, que visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

3. Dos Requisitos de Participação

3.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019, seu *ad referendum*, aprovado na Resolução nº 26/2020 e o Ofício-Circular nº 2/2021/DAE/REITORIA-IFCE.

3.2 Observar as exigências deste Edital.

3.3 Estar matriculado no semestre em curso (2020.2).

3.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus*.

4. Do Valor do Auxílio Emergencial

De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 2/2021/DAE/REITORIA-IFCE, o **Auxílio Emergencial** de todos os *campi* continuará sendo pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE.

5. Da Inscrição

5.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de **16 a 26 de março de 2021**;

5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, conforme ANEXOS I, II, III e IV deste Edital, sendo necessário anexar TODOS os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição. Após a finalização da inscrição não será possível anexar nenhum documento. Para informações sobre o acesso ao SISAE, pode ser consultado o **Manual do Aluno**, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

5.3 Durante a inscrição no auxílio-emergencial, é **obrigatório o preenchimento completo** do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, o discente deverá descrever no item **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”** do formulário supramencionado o **motivo de solicitar o auxílio-emergencial e a situação de agravamento da vulnerabilidade socioeconômica**. Estas informações darão subsídio para a análise e o parecer do(a) assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;

5.4 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.5 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.6 Serão INDEFERIDAS as inscrições, não cabendo recurso, nas situações discriminadas abaixo:

5.6.1 qualquer campo do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

5.6.2 documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

5.6.3 documentação desatualizada (documentos que não estejam na validade de até três meses antes da data da oferta do auxílio no SISAE).

5.7 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6. Da Documentação

O discente deverá apresentar a seguinte documentação atualizada para solicitar o auxílio emergencial:

6.1 Comprovante de renda mensal de TODOS os membros da família maiores de 18 anos. Na situação em que o estudante e/ou os membros de sua família não possa comprovar renda (no caso de trabalhadores informais e/ou avulsos) e, excepcionalmente neste processo, na impossibilidade de apresentar os comprovantes de renda formal (para trabalhadores de carteira assinada, aposentados, pensionistas, servidores públicos, entre outros), podem apresentar a DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO I) dos familiares e do próprio estudante, assinada e com data atualizada.

6.2 Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda. Na situação em que o estudante e/ou membros da família, maiores de 18 anos, não possuam renda (exemplificando desempregados, estudantes, dona de casa), é obrigatório, preencher e anexar a DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO II);

6.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílio.

6.4 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses antes contados a partir da data de publicação deste edital, **constando número do NIS, nome do beneficiário e valor do benefício**. Na impossibilidade de apresentação do extrato, excepcionalmente neste processo, será aceita DECLARAÇÃO DE QUE A FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA (ANEXO III);

6.5 No caso de **discentes menores de idade** deve ser fornecida a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO IV), devidamente assinada pelo responsável legal.

7. Do Processo de Seleção

7.1 A seleção dar-se-á por meio de duas etapas:

7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios; e

7.1.2 Análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social.

7.1.2.1 Solicitação por e-mail de informações que serão registradas na aba entrevista no SISAE.

8. Do Resultado

8.1 O **Resultado Preliminar** será divulgado no dia **20 de abril de 2021** até as 20h e o **Resultado Final** no dia **27 de abril de 2021** até as 20h, disponível no SISAE e no Site do IFCE.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9. Dos Recursos

9.1 Os recursos contra o resultado da seleção poderão ser interpostos em requerimento no SISAE nos **dias 21 e 22 de abril de 2021**.

9.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.3 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

10. Do Cronograma*

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	11 a 15/03/2021	SISAE e Site Oficial
Inscrição	16 a 26/03/2021	
Análise socioeconômica	29/03 a 16/04/2021	
Divulgação do resultado preliminar	20/04/2021	
Interposição de recurso	21 e 22/04/2021	
Resultado Final	27/04/2021	

*** O cronograma está sujeito à alterações, conforme demanda gerada durante o período de inscrição (16 a 26/03/2021. A quantidade de estudantes inscritos interfere diretamente no prazo necessário a análise socioeconômica).**

11. Das Disposições Gerais

11.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgão.

11.2 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário. **A conta bancária deverá estar no nome do estudante**, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado final da seleção e informe os dados bancários no SISAE.

11.3 No contexto de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), o que acarreta dificuldades de impressão de documentos ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, serão

aceitas declarações redigidas de próprio punho **com letra legível, sem rasuras, assinadas e datadas** (seguindo os modelos dos ANEXOS I, II, III e IV);

11.3.1 Aos que comprovarão renda por meio de extratos bancários ou extratos de benefícios (no caso de aposentados e pensionistas), serão aceitas imagens de extratos bancários de aplicativos, desde que **conste o nome do beneficiário, a data e o valor da renda recebida**;

11.4 Tanto as declarações de renda como as declarações de quem não possui renda devem ser anexadas no mesmo campo no SISAE “**Comprovante de Renda**”;

11.5 Cada campo da documentação no SISAE **aceita mais de um documento**. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode anexar outro documento e realizar o mesmo procedimento;

11.6 O/a aluno/a só deverá realizar a inscrição quando estiver com a documentação toda organizada e completa, tendo em vista que o sistema não salva inscrição incompleta e nem permite fazer edição (alteração) depois de finalizada a inscrição, mesmo ainda estando dentro do prazo para inscrição. Deste modo orienta-se que só comece o preenchimento se estiver com os dados e a documentação completa em mãos e com tempo disponível para concluir toda a inscrição;

11.7 O campo *Nome Social* é o nome pelo qual a pessoa transgênero se reconhece e é reconhecida no ambiente social em que vive e se relaciona. Portanto, só deve ser preenchido por quem o usa. Aqueles que não utilizam nome social devem deixar o campo em branco;

11.8 No preenchimento da caracterização sociofamiliar, os membros da família são cadastrados clicando-se no botão *Adicionar* e, ao finalizar o preenchimento das informações de cada membro, clica-se em *salvar*. **O estudante deverá informar neste campo TODAS as pessoas que moram na casa**. Para cadastrar os dados dos membros da família, o/a aluno/a precisa saber das seguintes informações: nome completo, data de nascimento, escolaridade, profissão, situação profissional, renda e informações de saúde. Ao finalizar o preenchimento da caracterização sociofamiliar, o/a aluno/a deve clicar no ícone salvar e, em seguida, anexar toda a documentação necessária.

11.9 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal dos estudantes inscritos que atendam aos critérios deste processo, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera. O atendimento das solicitações em lista de espera poderão ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* estando condicionado à validade do edital;

11.10 Para auxiliar no processo de inscrição serão disponibilizados vídeos e informativos com orientações aos estudantes, produzidos pelo(a)s Assistentes Sociais do IFCE, no site e nas redes sociais do *campus* Juazeiro do Norte.

11.11 Os candidatos deverão enviar suas **dúvidas** sobre este processo para a Coordenação de Assuntos Estudantis por meio do e-mail do Serviço Social : **servicosocialifce.juazeiro@gmail.com**.

11.12 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte.

11.13 Após a divulgação do resultado final, os estudantes têm o prazo de 05(cinco) dias úteis para informar ou atualizar no SISAE os seus dados bancários.

11.14 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de março de 2021.

Alex Jussileno Viana Bezerra
Diretor-Geral
IFCE – Campus Juazeiro do Norte

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade de _____, auferindo renda mensal de aproximadamente R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ 2021.

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ 2021.

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO III

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, NIS nº _____ declaro que sou beneficiário(a) do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação formal de recebimento do benefício social durante o período da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a iveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____ de _____ 2021.

Assinatura do(a) responsável legal
CPF:

ANEXO V

COMPROVANTES DE RENDA

I - Trabalhadores Assalariados:

1. Contracheques;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
6. Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

II - Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
5. Notas fiscais de vendas.

III - Aposentados e Pensionistas:

1. Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
3. Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

IV - Autônomos e Profissionais Liberais:

1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

V - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso:

1. Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
2. Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

VI - Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; e
3. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 10/03/2021, às 14:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2458285** e o código CRC **56130730**.